



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **Duda Ramos** - MDB/RR

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 1.106, DE 2023

Reconhece a Robótica como esporte de competição e de relevância educacional, na forma que especifica.

Autor: Deputado LUIZ CARLOS MOTTA

Relator: Deputado DUDA RAMOS

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 1.106, de 2023, de autoria do Deputado Luiz Carlos Motta, pretende reconhecer a Robótica como esporte de competição e de relevância educacional, nos termos do art. 1º. A proposição também determina que o Poder Executivo deverá incluir a Robótica como matéria extracurricular e optativa em toda a rede de ensino, público e privada, no território nacional.

A matéria encontra-se distribuída à Comissão do Esporte (CESPO) e à Comissão de Educação (CE), para exame conclusivo de mérito; e à Comissão de Constituição, de Justiça e de Cidadania (CCJC), para exame sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em parecer terminativo. Em 09/08/2023, foi aprovado, no âmbito da CESPO, Parecer da Relatora, Deputada Nely Aquino, pela aprovação deste Projeto de Lei.

A iniciativa legislativa está sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões, de acordo com o disposto no art. 24, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD). O rito de tramitação é ordinário, conforme preceitua o art. 151, III, do RICD.



Nesta Comissão, não foram apresentadas emendas no prazo regimental, encerrado em 05/12/2023.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A proposição em análise define a robótica como esporte de competição e de relevância educacional, obrigando o Ministério do Esporte e o da Educação a promover eventos que ampliem os conhecimentos educacionais e esportivos no campo da robótica. Ademais, estipula que a robótica educacional seja ministrada como componente extracurricular e optativo em toda a rede pública e privada de ensino.

Nos aspectos relativos ao mérito desta Comissão de Educação, é indubitável que a Robótica Educacional, como atividade prática que auxilia o aluno na construção do próprio conhecimento, exerce um papel relevante no que tange à aquisição de competências digitais dos estudantes.

No entanto, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, que alterou o art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de diretrizes e bases da educação nacional - LDB), determinou que a inclusão de novos componentes curriculares de caráter obrigatório na Base Nacional Comum Curricular dependerá de aprovação do Conselho Nacional de Educação e de homologação pelo Ministro de Estado da Educação.

Dessa forma, entendemos que o Projeto de Lei merece um aprimoramento pontual, no sentido de facultar – e não obrigar - o Poder Executivo a incluir a Robótica como matéria extracurricular e optativa em toda a rede de ensino, público e privada.

Pelos motivos expostos, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.106, de 2023, com a emenda anexa.

Sala da Comissão, em 20 de agosto de 2025.



Deputado DUDA RAMOS
Relator

2025-12487



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 1.106, DE 2023

Reconhece a Robótica como esporte de competição e de relevância educacional, na forma que especifica.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao **caput** do art.2º do Projeto de Lei a seguinte redação:

"Art. 2º O Poder Executivo poderá incluir a Robótica como matéria extracurricular e optativa em toda a rede de ensino, público e privada, no território nacional."

Sala da Comissão, em 20 de agosto de 2025.

Deputado DUDA RAMOS
Relator

2025-12487

